



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 013/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a aquisição de vacinas como meio de enfrentamento à pandemia de COVID-19.

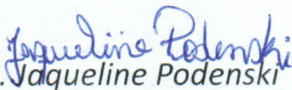
PARECER: Pela APROVAÇÃO.

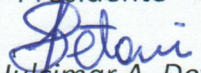
JUSTIFICATIVA:


O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. Desta forma, verificando-se a dificuldade dos governos estadual e federal em implementar e distribuir um plano de vacinação eficiente, o Município fica autorizado a adquirir diretamente as doses da vacina, em quantidade suficiente à imunização de toda a população vilaflorense.

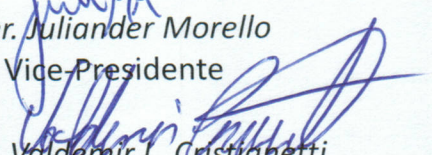
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo. É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 08 de março de 2021.


Ver.^a Jaqueline Podenski
Presidente


Ver. Julcimar A. Detoni
3º Membro


Ver. Juliander Morello
Vice-Presidente


Ver. Valdemir L. Cristianetti
4º Membro (Relator)



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei 013/2021 PROTOCOLO 04-03-21

PAUTA: 08-03-2021 ORDEM DO DIA 08-03-21 Enc. Executivo 09-03-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 08-03-2021 ATA Nº 015/2021 HORÁRIO: 19:45

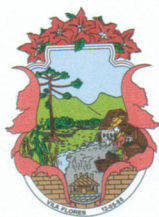
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz Felipe T. Borsoi	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Delmar Antonio Luchesi	X		
Jaqueline Podenski	X		
Juliander Morello	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

Juliana M.
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 013,
DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS COMO MEIO DE
ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou ainda, caso os demais entes federados não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

Parágrafo primeiro. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

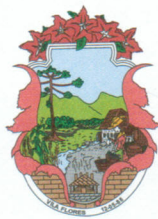
Parágrafo segundo. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Artigo 2º. Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à suplementação por crédito adicional suplementar.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 04 de março de 2021.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL 013/2021

PEDIDO DE URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o projeto de lei acima nominado, que dispõe acerca da autorização, ao Município, para adquirir vacinas para enfrentamento à Pandemia da COVID-19.

Temos visto que a segunda onda assola nosso país de forma muito mais violenta que a primeira. Enfrentamos a pandemia desde março de 2020 e estamos agora vivendo o pior momento. O número de mortes aumenta a cada dia, e não é diferente em nosso Município, onde tivemos acréscimo exponencial de casos e de mortes nas últimas semanas.

Dada a situação, e ainda, a dificuldade dos governos federal e estadual em implementar e distribuir um plano de vacinação eficiente, apresentamos o presente projeto de Lei como caminho para, se possível, adquirir diretamente doses de Vacinas, em quantidade suficientes à imunização da população Vilaflorense, se assim se apresentar a oportunidade.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 04 de março de 2021.

EVANDRO ANTONIO BRANDALISE
Prefeito